



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 078/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. SÉRGIO ANSELMO SASDELLI, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Finanças a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. JOVADIR BLUM, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 75.230.367/0001-09, com sede à Rua Dr. Vicente Machado, nº 530, Bairro Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo sócio REINALDO RAMOS, brasileiro, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.810.887/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 690.410.598-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 11 de Maio de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ



Item	Material / Produto	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir tot (R\$)
4	Abraçadeira de metal - de pressão 3/4" - 1ª linha	Inca	uni	20	0,35	7,00
8	Água ráz - 1 L	tozan	uni	20	4,60	92,00
15	Areia lavada grossa		m3	200	42,00	8400,00
16	Argamassa p/ assentamento de cerâmica - sc 20 kg	Cimentoli	uni	400	5,00	2000,00
18	Arruela zincada 1/2"	Jomarca	uni	10	0,13	1,30
31	Barra de ferro chato 1 X 3/16 - 6,00 m	Belgo	uni	80	22,50	1800,00
35	Barra roscada 1/2" (zincada)	Jomarca	uni	10	6,90	69,00
43	Cabo flexível acobreado 6 mm - 750v	Corfio	m	1000	1,10	1100,00
44	Cabo p/ rolo pele de pintura	Atlas	uni	20	2,70	54,00
45	Cadeado de aço 20 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	20	4,90	98,00
46	Cadeado de aço 25 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	20	6,70	134,00
47	Cadeado de aço 35 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	20	9,60	192,00
48	Cadeado de aço 40 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	5	10,80	54,00
49	Cadeado de aço 45 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	20	13,00	260,00
50	Caibro de 5 X 6 cm - medidas variáveis	Eucalipto	m	100	1,40	140,00
51	Caibro de 5,50 m	Eucalipto	uni	100	7,70	770,00
52	Caibro de eucalipto	Eucalipto	m	100	1,43	143,00
53	Caibro de madeira - 3 m	Eucalipto	uni	100	4,20	420,00
54	Caixa d'água - fibra - 1000 L	Fort Lev	uni	10	169,00	1690,00
58	Caixa de distribuição p/ 6 disjuntores	Brum	uni	10	5,85	58,50
59	Caixa de passagem 2 X 4" - PVC	IV	uni	50	0,35	17,50
60	Caixa p/ tomada tipo sistema X 2/4	Mec	uni	500	1,50	750,00
61	Caixa plástica de embutir 2 X 4	IV	uni	500	0,35	175,00
71	Cano de ferro 3,5" - chapa 13 - barra 6 m		uni	10	22,50	225,00
76	Chapa de aço 1,5" X 1/4" - barra 6 m	Belgo	uni	50	16,00	800,00
79	Chapa de MDF 15 mm - branca	Comp	uni	20	127,00	2540,00
80	Chapa de MDF 15 mm - cru - 275 X 183 cm	Comp	uni	50	87,00	4350,00
81	Chapas 3 X 40 - 3 furos	M.O.P	uni	10	14,00	140,00
83	Cimento p/ construção - 50 kg	Votoran	uni	2000	17,90	35800,00
84	Cola branca - 1 kg	Polytubes	uni	20	10,00	200,00
85	Cola branca - 1 kg - p/ pintura em cal	Polytubes	uni	100	10,00	1000,00
87	Cola grande p/ cano - 75 g	Polytubes	uni	10	2,00	20,00
89	Conduite 3/4" - corrugado - amarelo	IV	m	1000	0,24	240,00
93	Cotovelo de PVC - branco 50 mm	Provinil	uni	100	0,60	60,00
100	Disco de corte 7"	Icaper	uni	20	2,70	54,00
101	Disco de corte 9"	Icaper	uni	20	3,90	78,00
102	Disco turbo - p/ serrar mármore - corte seco	Bosch	uni	20	15,80	316,00
110	Dobradiça 3,5" - cromada - c/ parafusos	Merkel	uni	200	1,50	300,00
113	Eletrodo 2,5 mm	Eled	Kg	20	8,10	162,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



114	Eletrodo 3,5 mm	Eled	Kg	20	7,50	150,00
115	Encerado plástico 8 X 8 m	Roma	uni	10	30,00	300,00
126	Fita altofusão - L-10 - 1,9 X 100 cm	3M	uni	20	1,49	29,80
127	Fita altofusão - rolo 2,00 m	3M	uni	20	2,40	48,00
134	Flexível de engate 40 cm p/ torneira	Astra	uni	20	1,85	37,00
135	Forro de pinus - tipo paulista	Resinus	m2	2000	6,50	13000,00
136	Forro tipo PVC	Plasforro	m2	500	9,30	4650,00
139	Grampo p/ cerca - pct 1 Kg	Gerdau	uni	20	5,20	104,00
141	Grelha em alumínio p/ saída d'água - 20 X 30	Milani	uni	20	8,50	170,00
143	Haste de aterramento 2 m	Dumon	uni	20	11,70	234,00
145	Interruptor simples - 1 tecla	Mec	uni	50	2,60	130,00
150	Jogo de batente - cedrilho - 80 X 210	M.M	uni	100	35,00	3500,00
151	Jogo de batente - padrão imbuia	M.M	uni	100	43,70	4370,00
152	Jogo de dobradiça 3 1/2" c/ parafuso - pct c/ 3	Silvania	uni	20	3,30	66,00
156	Laje pré-moldada p/ forro - vão de 4,5 m	Cambara	m2	500	18,50	9250,00
157	Lâmpada fluorescente de 40W	Taschibr	uni	100	2,70	270,00
158	Lâmpada halogena - HA 300W 127V	Empalux	uni	20	1,60	32,00
160	Lâmpada mista - 250W e 27V	Empalux	uni	200	8,80	1760,00
168	Lixa nº 100	Bosch	uni	100	0,25	25,00
169	Lixa nº 150 - massa	Bosch	uni	100	0,25	25,00
170	Lixa nº 220	Bosch	uni	100	0,25	25,00
171	Lixa nº 80	Bosch	uni	100	0,25	25,00
172	Lixa p/ ferro nº 120	Bosch	uni	50	1,00	50,00
173	Lixa p/ massa corrida nº 80	Bosch	uni	100	0,25	25,00
176	Luva de correr 100 mm	Provinil	uni	20	3,80	76,00
189	Maderit - chapa 6 mm	Comp	uni	100	12,20	1220,00
190	Mangueira de polipropileno 25,00 mm	Esel	m	200	0,55	110,00
191	Mangueira luminosa - 110W - branca	Taschibra	m	200	4,00	800,00
193	Mangueira p/ jardim - 50 m	Ibira	uni	10	48,00	480,00
199	Meia cana - pinus	Resinus	uni	100	0,68	68,00
209	Parafuso c/ bucha sextavado nº 06	Jomarca	uni	100	0,25	25,00
210	Parafuso c/ bucha sextavado nº 10	Jomarca	uni	100	0,30	30,00
211	Parafuso galvanizado 1/4 - cabeça sextavada - 8,00 cm - c/ bucha	Jomarca	uni	100	0,30	30,00
212	Parafuso nº 8	Jomarca	uni	100	0,15	15,00
213	Parafuso nº 10 c/ bucha	Jomarca	uni	100	0,24	24,00
215	Parafuso nº 6	Jomarca	uni	100	0,13	13,00
216	Parafuso p/ fixação de vaso sanitário	Jomarca	uni	100	0,30	30,00
227	Pia p/ cozinha - c/ cuba inox 40 X 60 cm e granito 200 X 60 cm - c/ roda pia de 7 cm - c/ sifão	Venturini	uni	20	203,00	4060,00
238	Piso cerâmico - 1ª linha - PEI 4 - barro branco - cor a definir	Cecafi	m2	1000	8,60	8600,00
239	Piso cerâmico - 1ª linha - PEI 4 ou 5 - barro branco - cor a definir	Cecafi	m2	500	8,60	4300,00
240	Piso cerâmico - esmaltado - 1ª linha - PEI 5 - barro branco - cor a definir	Cecafi	m2	1000	8,60	8600,00
243	Porca zincada 1/2"	Jomarca	uni	100	0,14	14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



246	Porta almofadada - 80 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cambará - c/ dobradiças c/ parafusos	M.M.	uni	50	137,00	6850,00
248	Porta de aço p/ botão 50 X 70 cm c/ montante - cantoneira 1 X 1/8 e palheta de veneziana na chapa nº 16 c/ suporte p/ cadeado	M.M.	uni	10	108,60	1086,00
249	Porta de ferro em chapa dupla - de abrir - 200 X 210	Girassol	uni	10	84,00	840,00
250	Porta lisa - imbuia - 70 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cedrilho	M.M.	uni	20	108,00	2160,00
251	Porta lisa - imbuia - 80 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cedrilho	M.M.	uni	20	108,00	2160,00
256	Prego - medidas variadas - (17 X 21 à 22 X 48)	Gerdau	Kg	570	4,90	2793,00
257	Prego 12 X 12 - 1 Kg	Gerdau	Kg	20	6,70	134,00
258	Prego 15 X 15 - 1 Kg	Gerdau	Kg	70	5,70	399,00
259	Prego 25 X 72 - 1 Kg	Gerdau	Kg	100	6,00	600,00
261	Querosene - 800 ml	Natrielli	uni	50	6,00	300,00
262	Reator eletrônico duplo de 40W, c/ ISO 9002 e/ou NBR 19000	RCG	uni	100	13,40	1340,00
265	Reator vapor metálico 400W - uso externo	RCG	uni	100	62,00	6200,00
271	Registro de gaveta bruto 25 mm	Lightex	uni	50	10,00	500,00
273	Registro de gaveta bruto 50 mm	Lightex	uni	100	22,00	2200,00
287	Rolo de espuma - 23 cm - c/ cabo	Tigre	uni	100	4,40	440,00
289	Rufo em chapa 50	Belgo	m	200	11,50	2300,00
298	Serra p/ ferro	Lincox	uni	100	2,40	240,00
299	Serra p/ segueta	Lincox	uni	100	2,40	240,00
301	Sifão sanfonado p/ pia	Luconi	uni	20	2,60	52,00
303	Soquete de louça - p/ lâmpada	Decorlux	uni	100	1,20	120,00
304	Soquete de porcelana E-27	Decorlux	uni	50	1,30	65,00
306	Spray dourado - 350 ml	Krylon	uni	10	10,50	105,00
311	Tábua de madeira 2,5 X 25 X 300 cm (eucalipto ou similar)	Pinus	uni	200	8,00	1600,00
313	Tábua de madeira 30 cm X 3 m - (grevilha ou similar)	Pinus	uni	200	9,30	1860,00
314	Tábua de pinus - 2,50 cm espessura X 25,00 cm largura X 3,00 m comprimento	Pinus	uni	400	8,00	3200,00
315	Tábua de pinus - 30 X 300 cm	Pinus	uni	100	9,40	940,00
316	Tábua de pinus 2,5 X 30 X 300 cm	Pinus	uni	300	9,40	2820,00
318	Tábua p/ beiral - cedrilho - c/ rebaixo p/ forro de 20 cm	M.M.	m	200	8,90	1780,00
319	Tee 100 mm	Provinil	uni	100	3,40	340,00
320	Tee 25 mm	Provinil	uni	100	0,49	49,00
323	Tee 50 mm	Provinil	uni	200	1,70	340,00
324	Tee soldável 3/4"	Provinil	uni	100	1,70	170,00
329	Telha cerâmica - tipo paulista - 1ª qualidade	S. Paulo	uni	1000	0,72	720,00
330	Telha cerâmica - tipo romana - 1ª qualidade	Sª Helena	uni	5000	0,60	3000,00
344	Tinta acrílica - 3,600 L - cor a definir	Dacar	uni	50	17,00	850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



345	Tinta base - 3,600 L - p/ pintura em metal galvanizado	Dacar	uni	20	35,00	700,00
347	Tinta esmalte - 3,600 L - cor a definir	Dacar	uni	20	32,50	650,00
348	Tinta esmalte sintético - 1ª linha - galão 3,6 L - cor a definir	Dacar	uni	260	32,50	8450,00
349	Tinta esmalte sintético brilhante - super secagem - 3,600 L	Dacar	uni	30	32,50	975,00
350	Tinta látex - 18 L - 1ª qualidade - cor a definir	Dacar	uni	120	83,00	9960,00
353	Tinta látex pva - 18 L - 1ª linha - cor a definir (ref suvinil)	Dacar	uni	20	83,00	1660,00
368	Torneira p/ pia em metal - bica móvel - 1ª linha	Pevilon	uni	20	19,00	380,00
370	Trincha média	Max	uni	50	2,00	100,00
377	Tubo de PVC - 100 mm - 6 m	Provinil	uni	100	21,40	2140,00
378	Tubo de PVC - 150 mm - 6 m	Provinil	uni	20	56,00	1120,00
380	Tubo de PVC - marrom - 3/4 - 6 m	Provinil	uni	200	5,80	1160,00
381	Tubo de PVC - marrom p/ água - 3/4 - 6 m	Provinil	uni	300	5,80	1740,00
382	Tubo de PVC - marrom soldável p/ água - 25 mm - 6 m	Provinil	uni	200	5,80	1160,00
383	Tubo de PVC - marrom soldável p/ água - 50 mm - 6 m	Provinil	uni	100	24,00	2400,00
384	Tubo de PVC - p/ esgoto - 100 mm - 6 m	Provinil	uni	200	21,40	4280,00
387	Válvula de descarga - c/ tampa cromada - completa - c/ calda	Astra	uni	100	50,00	5000,00
388	Válvula de PVC p/ lavatório	Astra	uni	50	1,50	75,00
390	Vaso sanitário em cerâmica - completo - c/ assento - tubo de ligação ajustável - e parafusos	Belize	uni	100	55,00	5500,00
391	Veda rosca - 50 m	Polifyta	uni	50	1,35	67,50
393	Verniz p/ madeira - galão 3,6 L	Dacar	uni	50	32,80	1640,00
396	Viga de madeira 5,00 cm X 0,11 cm X 3,50 m de eucalipto	Eucalipto	uni	100	11,00	1100,00
399	Viga de madeira de 6 X 12 cm - medida variável	Eucalipto	m	200	2,90	580,00
401	Vigota aparelhada 5 X 11 - eucalipto	Eucalipto	m	100	3,89	389,00
402	Vigota aparelhada 5 X 15 - eucalipto	Eucalipto	m	100	5,10	510,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 232.010,60 (Duzentos e trinta e dois mil e dez reais e sessenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 04, 08, 15, 16, 18, 31, 35, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 71, 76, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 93, 100, 101, 102, 110, 113, 114, 115, 126, 127, 134, 135, 136, 139, 141, 143, 145, 150, 151, 152, 156, 157, 158, 160, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 189, 190, 191, 193, 199, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 227, 238, 239, 240, 243, 246, 248, 249, 250, 251, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 265, 271, 273, 287, 289, 298, 299, 301, 303, 304, 306, 311, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 323, 324, 329, 330, 344, 345, 347, 348, 349, 350, 353, 368, 370, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 384, 387, 388, 390, 391, 393, 396, 399, 401 e 402, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de Maio de 2009 à 10 de Maio de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Descrição do Órgão
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- pela contratante;
- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
 - d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
 - e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
 - f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

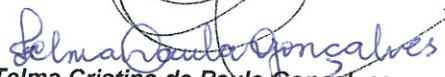
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Maio de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante

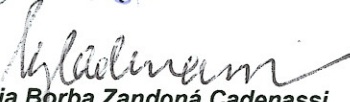

Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete - Contratante


Lisandro José Néia Baggio
Secretário Municipal de Administração - Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças - Contratante


Jovadir Blum
Secretário Municipal de Obras - Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde - Contratante


Sílvia Borba Zandoná Cadenassi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante


Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura - Contratante


Reinaldo Ramos
Oliram Comércio de Materiais de Construção Ltda - ME - Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:



Atas & editais

TRIBUNAL DO VALE

Sexta-feira, 26 junho de 2009

Interessar na Secretaria da Prefeitura.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

Fone: (14) 3232-3171

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2009
EXTRATO DE CONTRATO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE JUNHO DE 2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: PROSPERITY ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA S/C LTDA

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPLEADA DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE 01 (UM) CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR COM MAGISTÉRIO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO NORMATIVA 01 DO TCE/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2009 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.

Contratada: OLIRAM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ/MF: 75.290.367/0001-09

Valor: R\$ 232.010,60 (Duzentos e trinta e dois mil e dez reais e sessenta centavos)

Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal

Vigência: 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010.

Assinatura: 11 de maio de 2009.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro
CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR
Fone: (43) 3534-1826 - Fax (43) 3534-1616
Informações: 43-3534-4033
home page: www.princesadonorte.com.br

**QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA
COM SUAS ENCOMENDAS**

ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	107	150	PCF	LANTERNA COLOREDA	REITEX	0,170	23,50
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	108	20	UN	LÁZAR BOBACENA AND. CILINDROCO. 175 MM COME	ESQUE REAL	0,950	19,00
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	109	20	CK	LÁZAR DE CEARA TIPO ESFACA COR AZUL MARINHO REQ. C/12 UNID.	MANDEL	1,220	24,40
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	110	4490,00	CK	LÁZAR DE COR C/12 LONGO	LÁZAR	1,590	7100,00
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	111	5	CK	LÁZAR DE COR N. CORES/LONGO	MULTICOLO	1,180	2,58
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	112	129	CK	LÁZAR GRATE REQUERIDO N.1, MARC E REQUERENTE C/0,14	VOYAGE	12,890	208,20
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	113	52	UN	LITRO PARA 50 ML PAPEL ALUMINADO GALVANIZADO 65 G/M. 20 UNID/UNID	SAO DOMINGOS	2,940	12,58
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	114	142	UN	LITRO PARA 100 ML PAPEL ALUMINADO GALVANIZADO 65G/M. 20 UNID/UNID	SAO DOMINGOS	4,890	79,78
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	115	3	UN	LITRO REGISTRO DE PONTO DE FISCAL C/100 ML	FORONI	1,490	31,90
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	116	52	UN	LITRO CORRESPONDENCIA, CABA DE PAPEL E REQUERIDO EM PAPEL OF. FORMALTO 150X210MM C/100 ML	SAO DOMINGOS	3,650	18,75

ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	47	70	UN	COLA BRANCA 500 ML BANCAL. ANTONICA. SEMIQUILIBRADA. PARA COLAR. 200 UNID. DE QUANTIDADE BRANCA COM EMBRACA	MANDELT	1,200	96,00
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	48	34	CK	CLIPS 80 X 40 X 0,35 MM C/100 UNID. 200 UNID.	NEW	4,180	151,72
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	49	24	CK	CLIPS 60 X 40 X 0,35 MM C/100 UNID. 200 UNID.	NEW	4,180	109,92
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	44	27	CK	CLIPS 40 X 40 X 0,35 MM C/100 UNID. 200 UNID.	NEW	4,180	121,66
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	43	137	CK	CLIPS 10 X 40 X 0,35 MM C/100 UNID. 200 UNID.	NEW	4,180	571,46
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	43	40	CK	CLIPS 20 X 40 X 0,35 MM C/100 UNID. 200 UNID.	NEW	4,180	167,30
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	41	22	CK	CLIPS 1 X 40 X 0,35 MM C/100 UNID. 200 UNID.	NEW	4,180	104,78
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	40	3	CK	CLIPS 00 X 40 X 0,35 MM C/100 UNID. 200 UNID.	NEW	4,180	22,90
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	39	150	UN	CD REGISTAVEL	MULTILASER	1,440	594,00
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	38	1412,00	UN	CD REGISTAVEL	MANDELT	0,820	871,60
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	37	1200,00	UN	CARTEOLINA DIVERSAS CORES	MANDELT	0,210	212,00
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	36	10	CK	CABONIC C/100 UNID. F. AMPLIADO	MANDEL	22,990	221,90
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	35	23	UN	CANETA E BATERIA PARA CANETA DIVERSAS	EMTIC	1,800	81,00
ESTRANHAMENTO & PRES.LTDA	1	34	80	UN	CANETA BATERIA PARA CANETA DIVERSAS	MANDELT	1,200	96,00